

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.443, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 4.386,00 m² (quatro mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), de um imóvel correspondente a Gleba nº 1-A-2-segunda parte, frente para a Rua Antônio da Costa Viana, situada no lugar denominado Palmital, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Sérgio Maurício de Carvalho Viana, Carlos Alberto de Carvalho Viana, João Borges de Souza, Paulo César Rodrigues Lobo da Costa e César Augusto Borges de Andrade, e dá outras providências.

- **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759 de 28 de dezembro de 2007, alterado pela Lei 3284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:
- 1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 12.319/2012, favoráveis ao desmembramento; e
- 2. Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte Agência RMBH, datada em 28/12/2012 Processo Agência RMBH nº 180/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 4.386,00 m² (quatro mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), imóvel situado na Gleba Nº1-A-2-segunda parte, do bairro Palmital, Lagoa Santa – MG, de propriedade de Sérgio Maurício de Carvalho Viana, Carlos Alberto de Carvalho Viana, João Borges de Souza, Paulo César Rodrigues Lobo da Costa e César Augusto Borges de Andrade, conforme abaixo descriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
		Quadra 01 - Lote de nº 01, com área de 449,00 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Sérgio Maurício de Carvalho Viana, Carlos Alberto de Carvalho Viana, João Borges de Souza, Paulo César Rodrigues Lobo da Costa e César Augusto Borges de Andrade Gleba-1-A-2-segunda parte, com área de 4.386,00 m² (quatro mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados) Quadra 01 - Lote de nº 02, com área de 546,00 m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 03, com área de 523,00 m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 04, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 05, com área de 477,00 m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 06, com área de 503,00 m² (quinhentos e três metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 07, com área de 475,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 08, com área de 489,00 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados);

Quadra 01 - Lote de nº 09, com área de 424,00 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados);

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 12.319/2012 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Sérgio Maurício de Carvalho Viana, Carlos Alberto de Carvalho Viana, João Borges de Souza, Paulo César Rodrigues Lobo da Costa e César Augusto Borges de Andrade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de janeiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal

.